



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420207021302

Nome original: Portaria n. 004-2020-GAB-VEP.pdf

Data: 17/03/2020 13:01:23

Remetente:

Andre Bieluczyk

Chapecó - 3ª Vara Criminal

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Portaria n. 004-2020-GAB-VEP



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
COMARCA DE CHAPECÓ  
3ª VARA CRIMINAL – EXECUÇÃO PENAL

---

**PORTARIA Nº. 004/2020/GAB/VEP**

Disciplina o atendimento ao público e demais providências de expediente durante a vigência da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 02/2020.

O Juiz de Direito Gustavo Emelau Marchiori, titular da 3ª Vara Criminal da comarca de Chapecó – Vara de Execuções Penais (VEP), no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o problema mundial de saúde pública enfrentado, em razão do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o e. Tribunal de Justiça Catarinense publicou a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 02/2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuição de circulação de pessoas nos Fóruns e ambientes de trabalhos, a fim de evitar o contágio;

**CONSIDERANDO** que a Resolução mencionada suspendeu as apresentações de apenados em regime aberto ou de pena suspensa, bem como que os processos desta Unidade Judiciária são 100% digitais, logo, sem prejuízo as partes em terem contato com os autos (art. 3º da Resolução Conjunta n. 02/2020 do TJSC);

**CONSIDERANDO** que as Unidades Prisionais desta Comarca possuem sistema de peticionamento eletrônico, como amplo acesso e ciência dos autos em trâmite neste Juízo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROIBIR o atendimento presencial, por qualquer servidor do Cartório ou Gabinete desta Unidade Judicial, enquanto perdurarem os efeitos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 02/2020 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de partes, advogados, defensores ou de qualquer pessoa de outros órgãos, salvo na hipótese de participação do advogado ou defensor em videoconferência já aprazada por este Juízo.

---

Gab. Juiz Gustavo Emelau Marchiori





# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE CHAPECÓ

3ª VARA CRIMINAL – EXECUÇÃO PENAL

Art. 2º. DETERMINAR que os atendimentos das pessoas acima indicadas deverão ser realizados exclusivamente por meio telefônico.

Parágrafo único – Em casos excepcionais e em que a urgência justifique, os atendimentos poderão ser realizados por meio de videoconferência, mediante prévio contato telefônico para agendamento e orientação quanto a utilização do sistema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se mantém vigente enquanto durarem os efeitos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 02/2020 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ou sobrevier nova Portaria regulando o tema.

Remetam-se cópias da presente Portaria aos seguintes órgãos:  
a) Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; b) Grupo de Monitoramento e Fiscalização – GMF; c) Secretaria de Justiça e Cidadania; d) Ministério Público com atuação junto à 3ª Vara Criminal de Chapecó (SC); e) OAB – Subseção de Chapecó (SC); f) Defensoria Pública de Chapecó; g) Departamento de Administração Prisional – DEAP; h) Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar de Chapecó (SC); e i) Delegado Regional de Chapecó.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Chapecó (SC), 16 de março de 2020.

**GUSTAVO EMELAU MARCHIORI**

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal